

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.329 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Aposenta a Servidora **JOCELAINE RIGHES PICOLI**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0636 – **JOCELAINE RIGHES PICOLI**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.997,97** (três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88** em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 910,66** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 390,28**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 8/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 95,15** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 02 de Fevereiro do ano de 2022

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

08/02/2022
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

DECRETO Nº 19.330 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Aposenta a Servidora JOÉSE FARIAS DE PAULA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0299 – **JOÉSE FARIAS DE PAULA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.470,78** (quatro mil quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88** em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.170,85** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 4/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 47,58** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/ c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 02 de Fevereiro do ano de 2022

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

08/02/2022
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

DECRETO Nº 19.331 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Aposenta a Servidora MARIA REGINA MACHADO MACIEL.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0625 – **MARIA REGINA MACHADO MACIEL**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.626,14** (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e catorze centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88** em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.040,75** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 8/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 95,15** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 8/25 da gratificação de 50% sobre o básico do magistério pelo difícil acesso, R\$ 237,89**. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/ c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 02 de Fevereiro do ano de 2022

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

08/02/2022
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

DECRETO Nº 19.332 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**Aposenta a Servidora NARA REJANE
COUTO GUASSO.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0362 – **NARA REJANE COUTO GUASSO**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.829,09** (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88** em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.300,94** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 7/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 83,26** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 7/25 da gratificação de 30% sobre o básico do magistério pelo difícil acesso, R\$ 124,89**; **Incorporação 1/25 da convocação 13horas/professor, sobre o básico do servidor: R\$ 67,65** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 02 de Fevereiro do ano de 2022

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

08/02/2022
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

DECRETO Nº 19.333 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aposenta a Servidora DALVA APARECIDA BOEIRA VELASQUE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – forma de correção por Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0266, **DALVA APARECIDA BOEIRA VELASQUE**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime de horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.502,00** (quatro mil quinhentos e dois reais), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.19; **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.170,85**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 3/25 avos de 15% do básico do magistério pelo trabalho na SMed : R\$ 26,76** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 1/25 avos de convocação 10 horas/professor, sobre básico do servidor, R\$ 52,04**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, Artigo 55 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 02 de Fevereiro do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito
Borja,

em: 08/02/2022
Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São

DOESB(www.saaborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

DECRETO Nº 19.337, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 19.289 de 03.01.2022 que aposentou a Servidora MARIA ROSELI PAZE DE ANDRADE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 19.289 de 03.02.2022, que aposentou, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS – forma de correção, por valor real, conforme Artigo 40 da EC 41/03, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0981, **MARIA ROSELI PAZE DE ANDRADE**, Cozinheira, Classe C, Nível 2, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.194,22** (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 995,19**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.19; **20% (vinte por cento) do vencimento básico, referente a quatro (04) avanços: R\$ 199,03**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; E, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003 e Artigo 41 Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 04 de Fevereiro do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Borja,

em: 08/02/2022

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

DECRETO Nº 19.336, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Borja/RS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 07/2022, de 2 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, sob o protocolo nº2983/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, senhora Fátima Terezinha Ferreira Gabriel, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, nos períodos de 2 de fevereiro a 6 de fevereiro de 2022, em substituição do Conselheiro Tutelar Titular, Fabiano de Almeida Dornelles.

Art. 2º. Revoga, a contar de 2.2.2022, a nomeação da suplente a Conselheira Tutelar, Andreia Fabiane Nunes Cassanego.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de fevereiro de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/02/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado.

O Vice-Prefeito Roque Langendolff Feltrin, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto à respectiva Secretaria Municipal.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **09 de Fevereiro de 2022** até **15 de Fevereiro de 2022**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, **MEDIANTE AGENDAMENTO** pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 211, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
83	GUILHERME PINHEIRO RIBEIRO	Agente Operacional de Saúde
84	LUCIANE ROCHA DE ARAUJO	Agente Operacional de Saúde
85	CATIA CINARA MELO GOMEZ	Agente Operacional de Saúde
86	JAQUELINE DA ROSA RODRIGUES	Agente Operacional de Saúde

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Número 1076

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
113	VINICIUS MARTINS GAUNA	Monitor
114	JOSE AIRTON CARVALHO FONSECA	Monitor
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
28	LEONEL LAGO	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 08 de Fevereiro de 2022.

Roque Langendolff Fetrin
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
